LEI MUNICIPAL Nº 2047 DE 16 DE JULHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO A ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento de **ALBERTO MARQUES DE SOUZA**, em razão de dívida fiscal que tem com o Município, relativa a dívida ativa dos anos 1992 à 2001 e IPTU de 2002, importando em R$ R$ 124.644,95 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), atualizáveis na forma da legislação municipal, até formalização da escritura pública, os lotes 1 a 6 e 8 a 16 da quadra "C" com área total de 7.514,22 m², e lote 02 da quadra "F" com área total de 582,75m², ambos no Loteamento Parque das Hortênsias, apresentando as seguintes confrontações:

- LOTES 1 a 6 e 8 a 16 - QUADRA "C " – ÁREA TOTAL: 7.514,22 m²
  NORTE: Rua Projetada s/nome, medindo 111,25 m;
  SUL: Rua José Bonifácio, medindo 97,80m;
  LESTE: Rua Antônio Pinto, medindo 32,50m;
  OESTE: Rua Luiz Miller Picarelli, medindo 111,00m

- LOTE 02 – QUADRA "F" – ÁREA TOTAL: 582,75 m²
  NORDESTE: medindo 48,50m, divide com loteamento São Judas;
  SUL: medindo 37,00m, divide com a rua José Bonifácio;
  OESTE: 31,50M, divide com o lote 1 da quadra "F" do Loteamento Parque das Hortênsias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de liberação do lote 07 da quadra C, que atualmente encontra-se gravado em Ação de Execução na Comarca de São Jerônimo, cuja parte autora é a Empresa Lider Locadora de Veículos, o mesmo substituirá o lote 02 da quadra F.

Art. 2º - Estão incluídos no valor de R$ 124.644,95 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), especificado no artigo anterior, dívida ativa em nome de Alberto Azzi de Souza, Irmãos Boher e Curtume Avante, que serão quitadas com a dação dos imóveis também descritos no art. 1º .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente as Leis 586/93, 1377/97 e 1916/01, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA